

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ATA DA 125ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, DIA 11.12.92, SEXTA-FEIRA, ÀS 15:00 HORAS.

Às quinze horas do dia onze de dezembro de mil novecentos e noventa e dois, reuniram-se, na sala de reuniões do Conselho Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, conforme registro de assinaturas no livro de presença, os Conselheiros: Profª Elvira Maria Pereira de Mello, representante da Secretaria Nacional de Educação Superior; Prof. Arnaldo de Oliveira Souza Filho, representante da Secretaria Nacional de Educação Tecnológica; Prof. Jayme de Andrade Peconick, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais; Prof. Edmar Mendes Silva, Prof. Adilson Lopes de Oliveira, Sr. Emiron Pereira de Souza, Sr. Wagner Mota Souza e Antônio Carlos Galves Gutierrez, representantes do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, sob a Presidência do Prof. Luiz Fernando Gomes Guimarães. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente perguntou aos Srs. Conselheiros se haviam recebido a ata da reunião anterior e se havia alguma ressalva a fazer. O Prof. Arnaldo observou que no processo de concessão de regime de DE ao Prof. Dácio Guimarães Moura foi solicitado que o referido processo deveria ser complementado, substituindo o plano de trabalho / apresentado e isto não constou da ata, era essa a ressalva que fazia. O Prof. Luiz Fernando confirmou a observação do Prof. Arnaldo, dizendo que, de fato, foi aprovada a concessão do regime ao Prof. Dácio com esta condição e, que isto já foi, inclusive cumprido pelo professor, devendo este mesmo processo retornar a este Conselho brevemente. Não havendo mais nenhuma observação a ser feita, a ata da reunião anterior foi aprovada. Prosseguindo com os trabalhos, o / Prof. Luiz Fernando propôs, tendo em vista a ausência momentânea do Prof. Adilson, que é um dos relatores do item 3.1 da pauta, que se examinasse o item 3.2., até que o Prof. Adilson pudesse participar. Prosseguindo, o Sr. Presidente explicou que se tratava do pedido de autorização para prestar serviços ao Colégio Santo Agostinho, do / Prof. Robson Jorge de Araujo, durante o ano de 1.992. Este assunto,

AS

e

falou o Prof. Luiz Fernando, já está há bastante tempo se arrastando no CEFET. Se formos olhar a situação dos professores hoje, em termos de remuneração, é realmente um problema sério, agora, se formos olhar o que diz a lei, a situação fica mais séria ainda. Usando da palavra, o Prof. Arnaldo falou que a legislação é clara, o professor em regime de DE não pode exercer outra atividade remunerada. Agora, por outro lado, existe o aspecto, que eu vejo, desagradável, pois o professor está nesta situação desde março, realmente é uma situação muito difícil. O Prof. Luiz Fernando pediu para fazer um esclarecimento dizendo que este assunto já está se arrastando há algum tempo no CEFET-MG. O processo já esteve na Procuradoria, existe inclusive, uma sugestão para o professor devolver o que recebeu desde março. A Profª Elvira salientou que o aspecto humano deve ser considerado, mas a direção do CEFET-MG não deve e não pode se eximir de abrir um processo administrativo para documentar a situação e punir nos termos da lei. Eu acho que seria uma omissão, assim, imperdoável, além do problema do precedente. Eu entendo que os professores ganham pouco, mas ele fez uma opção, portanto, eu acho que não tem perdão. Pode até a Comissão de Inquérito sugerir um caminho, que ele devolva o salário equivalente à diferença de DE para o regime de vinte horas, ou seja, faria um arranjo, mas o inquérito não pode deixar de acontecer. O Sr. Presidente então falou que tínhamos duas situações, a primeira, que se abra um inquérito e esta proposta, Profª Elvira, anula o pedido do professor, e se nomeia uma Comissão de Inquérito para averiguar a situação. Voltando a falar a Profª Elvira reforçou que sem o inquérito a administração não tinha como proceder, inclusive com relação a outros professores. Tomando a palavra, o Conselheiro Emiron esclareceu que o Professor, mesmo em regime de DE, pode exercer atividade remunerada, mas esporádica e, não sabia se podíamos considerar esta atividade do Professor Robson no Colégio Santo Agostinho como tal, mas mesmo assim, achava importante verificar esta possibilidade. Se ficasse comprovado que é uma atividade esporádica, nós podíamos autorizar e não iríamos ferir a legislação e se resolveria o problema. O Professor Luiz Fernando esclareceu que esta situação do professor foi denunciada no CEFET-MG. O Prof. Arnaldo perguntou ao Sr. Emiron se existia, no processo de contratação do professor, um documento de-

FF U 85

e

clarando que ele não exercia nenhuma outra atividade remunerada, as-
simada por ele e achava então que aí existia má fé. Em seguida, o
Prof. Luiz Fernando diz que não se sentia à vontade para tomar uma
medida dessa, contra o professor, por uma questão de consciência,
pois achava um absurdo um docente receber o que o nosso professor
recebe. Existe a agravante de que, no ato da contratação, o profes-
sor se omitiu e a atenuante é que ele busca, agora, uma forma legal
para resolver este problema. Também tem o lado profissional do pro-
fessor, pois ele cumpriu normalmente todas as suas obrigações, ten-
do desempenhado bem a sua função, não havendo nenhum prejuízo para
os alunos CEFET-MG. O Conselheiro Emiron propôs que o Conselho deve-
ria considerar como esporádica a atividade do Professor no Colégio
Santo Agostinho, autorizado esta prestação de serviço até 31 de de-
zembro de 1.992. Voltando a falar, o Prof. Luiz Fernando salientou
que não se poderia permitir, de forma nenhuma, desmoralizar o regi-
me de DE, este não é o nosso objetivo e o nosso interesse. E per-
guntou aos Srs. Conselheiros se nós poderíamos votar. Procedendo a
votação, a proposta do Conselheiro Emiron foi vencedora com quatro
votos a favor, enquanto a proposta da Prof^a Elvira obteve três vo-
tos. O Prof. Arnaldo pediu a palavra dizendo que gostaria de fazer
uma declaração de voto. " Em que pesem os argumentos todos apresen-
tados, eu me sensibilizo com eles, por outro lado eu vejo o seguin-
te: é que dentro do direito administrativo, o administrador priva-
do pode fazer tudo que a lei não proíbe. Já ao administrador públi-
co só cabe fazer o que a lei determina. Poderia se argumentar ain-
da, se aplicar, assim, a discricionariedade que tem o proprio diri-
gente da instituição. Mas eu vejo por outro lado que a própria dis-
cricionariedade ela está restrita aos limites da lei, assim eu gos-
taria de colocar o meu voto contrário ao meu prezado e respeitado
Cons. Emiron nestes termos". Em seguida a Prof^a Elvira endossou as
palavras do Prof. Arnaldo. Retomando a palavra, o Sr. Presidente
disse que seria feita uma resolução autorizado o professor a exer-
cer uma atividade esporádica no Colégio Santo Agostinho até 31 de
dezembro de 1.992. Assim pediria ao Emiron que convocasse o Prof.
Robson e lhe desse ciência dessa decisão e o avisasse de que, dia
1º de Janeiro de 1.993 ele deverá apresentar o pedido de demissão
do Colégio Santo Agostinho ou pedir demissão do CEFET-MG. Em se-

410 49

2

guida passou a discutir o item 3.3 da pauta - Ofício da Procuradoria PA 027/92 - alunos que ingressaram no CEFET-MG no ano de 1.991, por transferência. Esse assunto eu não encaminhei a nenhum conselheiro para relatar, portanto, peço licença aos Senhores para fazê-lo. Em 1.991, baseado em decisão do Conselho Federal de Educação, o CEFET-MG extinguiu os cursos de auxiliar técnico. Nós, hoje, não ministramos o Curso de Auxiliar Técnico, o aluno ingressa e de acordo com o Parecer da Conselheira Ana Bernardes, só receberá o diploma de conclusão de 2º grau, após cumprir toda a parte acadêmica e o Estágio Supervisionado. Na época, este assunto foi discutido neste Conselho e foi tomada a decisão de fazer prevalecer esta norma para todos os alunos que ingressarem no CEFET-MG a partir de 1.991. Então, todos os alunos que ingressaram na primeira série a partir de 1.991, estão submetidos a esta norma e, abriu a possibilidade para aqueles alunos que já estavam no CEFET-MG de continuarem na norma antiga. Pois bem, mas ficou aí um hiato, não houve nenhuma manifestação do Conselho em relação aqueles alunos que entraram em 1991, mas já entraram na segunda série, sob forma de transferência. Hoje, esses alunos nos questionam a que regime eles estão submetidos, ao regime que vigora atualmente, ou ao regime anterior. Em função desta dúvida levantada, este assunto foi levado à Procuradoria Jurídica para se manifestar e resultou no parecer que vou ler para os Senhores. Após a leitura o Sr. Presidente propôs aos Srs. Conselheiros que se fizesse uma nova Resolução, incluindo essa questão de se autorizar os alunos ingressos em 1991, por transferência, de permanecerem na situação antiga, ou seja, de terem direito ao Certificado de Auxiliar Técnico. Proposta esta aprovada por unanimidade. Prosseguindo com a pauta, foi colocado o item 3.1. - Reestudo da Resolução CD-015/88 - O Cons. Emiron passou a fazer o relatório do estudo sobre as mudanças propostas, lendo a minuta da nova resolução. Após a leitura e discussões e o acréscimo de alguns artigos, foi aprovada, por unanimidade, a proposta da nova resolução feita pela Comissão, criando critérios para o controle de frequência dos servidores e docentes do CEFET-MG. Em seguida, o Prof. Adilson falou da importância desta Resolução e da participação de toda a comunidade do CEFET na sua elaboração. Prosseguindo, o Sr. Presidente apresentou a Resolução CD-041/92 - "ad referendum" do Conselho que estabelece

o valor da taxa de manutenção dos Cursos de 2º e 3º Graus do CEFET-MG para o 1º semestre de 1.993. Usando da palavra, o Cons. Wagner questionou o valor estabelecido, assim como o tempo e a forma como que foi estabelecida a taxa. "Nós, alunos, não tivemos tempo para discutir este assunto e foi feito muito em cima da hora e por isso gostaríamos de que este assunto fosse tratado com mais antecedência, para não pegar os alunos de surpresa". O Sr. Presidente concordou com a ponderação do Cons. Wagner e explicou que este reajuste se baseou no estudo feito pela Caixa Escolar, tendo em vista as despesas orçadas nos diversos programas mantidos pela mesma Caixa. Colocado em votação foi aprovada a Resolução 041/92, por todos os presentes. Prosseguindo o Sr. Presidente colocou, no ítem outros assuntos o Processo nº 002603/92-72, dizendo que esta seria a última reunião do Conselho este ano e que este assunto precisaria de ter uma decisão para janeiro de 1.993. Trata-se de uma proposta para construção de uma cantina na UNED-Araxá, feita por proprietário de restaurante daquela cidade. Este senhor propõe construir uma cantina com quarenta e sete metros quadrados e quer exclusividade para explorá-la durante dez anos, findos os quais este patrimônio ficaria parao CEFET-MG sem nenhum ônus. A Profª Elvira disse que seria bom ouvir a Procuradoria Jurídica sobre a parte legal, pois se não se enganava a lei veda o comodato. Diante disso o Sr. Presidente resolveu retirar o processo da discussão e ouvir antes a Procuradoria sobre este assunto. Nesta oportunidade, o Prof. Adilson se retirou para cumprir um compromisso. O Prof. Luiz Fernando agradeceu ao Prof. Adilson e aproveitou a oportunidade para convidar todos os conselheiros para participarem, no dia 23 próximo, às 12 horas, do almoço de confraternização aqui no CEFET. Continuando, o Prof. Luiz Fernando parabenizou o Wagner pelo seu início de participação no Conselho e desejou, a exemplo de todos os outros alunos que o antecederam neste Conselho, que ele represente dignamente o corpo discente do CEFET-MG, participando de todos os assuntos da vida do CEFET-MG. Ao Antônio Carlos eu quero, embora ele irá continuar como / suplente, agradecer em meu nome pessoal e quero crer, em nome dos demais Conselheiros, a sua participação sempre interessada, sempre com muita disponibilidade em todos os assuntos do CEFET-MG. A Profª Elvira usando da palavra disse que gostaria de falar ao Cons. Wag-

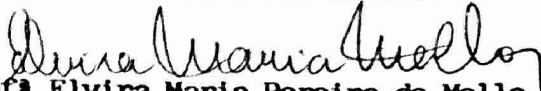
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large 'E' and other illegible marks.

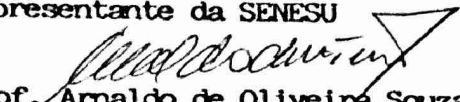
ner que já participou de outros órgãos colegiados e o que surpreen-
deu aqui no CEFET-MG foi a participação do Antônio Carlos e do Mar-
cos Scalon, foi a primeira vez que vi uma participação discente in-
teressada e preocupada com todos os assuntos da Instituição. Eu te-
enho, como já disse, experiência de outros colegiados em que os dis-
centes se preocupavam apenas com aquilo que lhes dizia respeito di-
retamente. Eu tenho certeza de que o Wagner seguirá os mesmos pas-
sos do Antônio Carlos e do Marcos. Em seguida, o Cons. Antônio Car-
los agradeceu a todos os Conselheiros em seu nome e em nome do Mar-
cos e desejou felicidades e bons serviços a todos e principalmente
ao Wagner. Continuando disse Antônio Carlos, agora na qualidade de
Presidente do Diretório Acadêmico, "quero aproveitar a oportuni-
dade para comunicar ao Conselho que o 15º Seminário Nacional de Estu-
dantes de Engenharia foi adiado para julho do próximo ano, em fun-
ção de não termos atingido o patrocínio suficiente para deixar o
evento acontecer. Para que a nossa Instituição não ficasse passan-
do vergonha, tivemos que tomar essa atitude. Quero agradecer a FI-
EMG, ao CHEA e à Direção do CEFET-MG pelo apoio que nos têm dado e
dizer que continuamos contando com todos para o ano que vem". Em
seguida o Conselheiro Wagner agradece a acolhida que teve nesta
sua primeira reunião e que o seu objetivo é continuar neste Conse-
lho com a mesma linha de trabalho de seus antecessores, represen-
tando o Corpo Discente e participando de todos os assuntos da Ins-
tituição, contribuindo para melhorar tudo aquilo que for possível.
"Quero dizer também da minha satisfação de estar participando des-
te Conselho, pois eu quero aprender muito aqui com os Senhores".
O Cons. Emiron usando da palavra disse que esta é a última reunião
deste ano e assim gostaria de desejar um Feliz Natal e um Próspero
Ano Novo a todos, um noventa e três cheio de felicidades e de mui-
ta paz. Em seguida foi dada a palavra ao Secretário que agradeceu
a compreensão de todos os Conselheiros para com ele, durante todo
este período de substituição da Belmira, que ressaltou, ser uma /
pessoa bastante difícil de substituir, devido à sua competência e
dedicação ao seu trabalho. Prosseguindo o Sr. Presidente, convidou
a todos os presentes para um lanche, preparado pelas funcionárias

Fls.07


da Caixa Escolar, comemorando antecipadamente o Natal. Nada mais ha-
vendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, agradecendo a
presença de todos e determinando que eu, Hermes José Campos, Secre-
tário, lavrasse a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente,
pelos Conselheiros e por mim, depois de lida e aprovada. Belo Hori-
zonte, 11 de dezembro de 1.992.



Prof. Luiz Fernando Gomes Guimarães
Presidente do Conselho Diretor

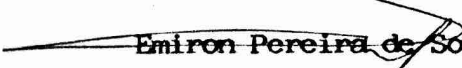

Prof.ª Elvira Maria Pereira de Mello
Representante da SENESU



Prof. Arnaldo de Oliveira Souza Filho
Representante da SENETE

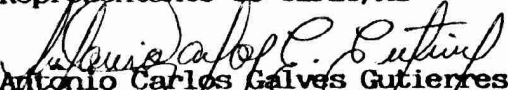
Prof. Edmar Mendes Silva
Representante do CEFET/MG

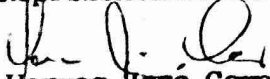

Prof. Jayme de Andrade Peconick
Representante da FIEMG


Prof. Adilson Lopes de Oliveira
Representante do CEFET/MG

~~~~
~~Emiron Pereira de Souza~~
~~Representante do CEFET/MG~~


Wagner Mota Souza
Representante do CEFET/MG


Antonio Carlos Galves Gutierrez
Representante do CEFET/MG


Hermes José Campos
Secretário do Conselho Diretor